

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018  
PROCESSO N° 23343.001893.2018-62**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

No dia 29 do mês de julho de 2019 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/2018, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto**

**20.208.6270001-40 - DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
19	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	70	R\$ 48,09	R\$ 3.366,30

Marca: SANDISK

Fabricante: SANDISK

Modelo / Versão: SANDISK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150179 Tipo: Consumo Descrição: Memória portátil microcomputador Descrição Detalhada: Cartão MicroSD Fator de forma: microSD com adaptador SD; Capacidade: 32GB; Desempenho: velocidade de transferência de pelo menos 10MB/s e leitura de até 48 MB/s, com classificação 10; Temperatura operacional: -25° C a 85° C; Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C; Compatível com dispositivos host compatíveis com microSDHC;

60	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	230	R\$ 18,66	R\$ 4.291,80
----	----------------------------------	---------	-----	-----------	--------------

Marca: SANDISK

Fabricante: SANDISK

Modelo / Versão: SANDISK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 366219 Descrição: Memória portátil microcomputador 16 GB, USB 2.0, ARMAZENAMENTO DE DADOS Descrição Detalhada: Pen drive Capacidade mínima de 16GB; Interface: USB 2.0 ou superior; Taxa de leitura mínima de 10MB/s; Taxa de escrita mínima de 5MB/s;

99	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	UNIDADE	126	R\$ 142,53	R\$ 17.958,78
----	------------------------	---------	-----	------------	---------------

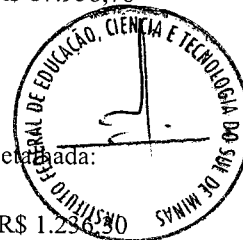
Marca: SEAGATE

Fabricante: SEAGATE

Modelo / Versão: SEAGATE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150347 Descrição: Disco rígido removível Descrição Detalhada: Disco rígido removível para desktop; 3,5 polegadas; capacidade de 500GB ; 7200 RPM; Sata III;

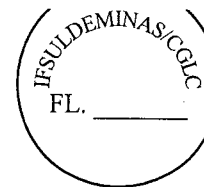
179	MEMÓRIA PORTÁTIL	UNIDADE	30	R\$ 41,21	R\$ 1.236,30
-----	------------------	---------	----	-----------	--------------



Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP:37.553-465, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: [atasrp@ifsuldeminas.edu.br](mailto:atasrp@ifsuldeminas.edu.br)

2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**MICROCOMPUTADOR**

Fabricante: SANDISK

Modelo / Versão: SANDISK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 150179 Tipo: Consumo Descrição: Memória portátil microcomputador Descrição Detalhada: Cartão MicroSD Fator de forma: microSD com adaptador SD; Capacidade: 32GB; Desempenho: velocidade de transferência de pelo menos 10MB/s e leitura de até 48 MB/s, com classificação 10; Temperatura operacional: -25° C a 85° C; Temperatura de armazenamento: -40° C a 85° C; Compatível com dispositivos host compatíveis com microSDHC;

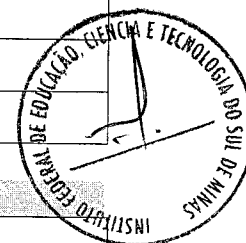
Total do Fornecedor: R\$ 26.853,18

**ITEM: 19**

<b>Local de entrega – Órgãos:</b>	<b>Quantidade</b>
158137 – IFSULDEMINAS – Reitoria / Pouso Alegre	10
158137 – IFSULDEMINAS – Campus Av. Carmo de Minas	10
154810 – IFSULDEMINAS – Campus Passos	40
158303 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho	10
<b>TOTAL</b>	<b>70</b>

**ITEM: 60**

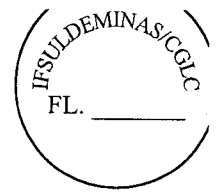
<b>Local de entrega – Órgãos:</b>	<b>Quantidade</b>
158137 – IFSULDEMINAS – Reitoria / Pouso Alegre	40
158137 – IFSULDEMINAS – Campus Av. Carmo de Minas	30
158137 – IFSULDEMINAS – Campus Av. Três Corações	20
154809 – IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	10
154810 – IFSULDEMINAS – Campus Passos	40
154811 – IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre	30
158303 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho	10
158304 – IFSULDEMINAS – Campus Machado	50
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>



**ITEM: 99**

<b>Local de entrega – Órgãos:</b>	<b>Quantidade</b>
158137 – IFSULDEMINAS – Reitoria / Pouso Alegre	1
158303 – IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho	75
158304 – IFSULDEMINAS – Campus Machado	50
<b>TOTAL</b>	<b>126</b>

2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

**TEM: 179**

Local de entrega – Órgãos:	Quantidade
158374 – IFRN – Campus Pau dos Ferros	30
<i>TOTAL</i>	30

**Cláusula segunda – Do cadastro de reserva**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

**Cláusula terceira – Da validade da ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

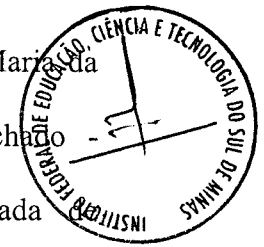
**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material**

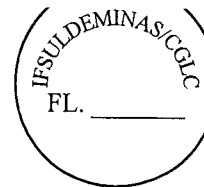
A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

1. **Reitoria** – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137, situado à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG. CEP: 37.553-465.
2. **Campus Avançado Carmo de Minas do IFSULDEMINAS**, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Bairro Chacrinha – CEP: 37.472-000 – Carmo de Minas/MG;
3. **Campus Passos do IFSULDEMINAS**, situado na Rua Mário Ribola, 409, Bairro Penha II, Passos – MG, CEP 37.903-358;
4. **Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS**, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Bairro Jardim Esperança, Poços de Caldas – MG, CEP 37.713-100;
5. **Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS**, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG, CEP 37.560-260;
6. **Campus Machado do IFSULDEMINAS**, situado na Rod. Machado - Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio, Machado – MG, CEP 37.750-000;
7. **Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS**, situado na Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG – MG, CEP 37.890-000.
8. **Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN – Campus Pau dos Ferros**, situado na BR 405, km 54 S/N, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RS, CEP: 59.900-000;

Em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze), se solicitado e devidamente justificado pelo fornecedor, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de



2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

Fornecimento, empresa contemplada deverá entregar os materiais, conforme este Termo de Referência.

**Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante**

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços**

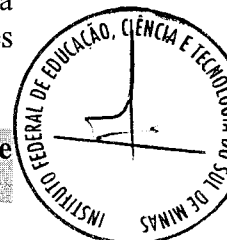
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

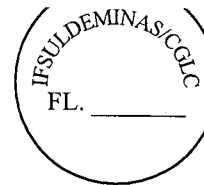
**I** – Pela Administração, quando:

- a. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

**Cláusula nona – Da vinculação ao edital**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima – Das disposições finais e do foro**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações** estão estabelecidas no **Edital e anexos do Pregão.**

Integram esta Ata: o Edital, os Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, 29 de julho de 2019.

  
**Marcelo Bregagnoli**  
*Reitor*

**Dados do Licitante:**

**Razão Social:** DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 20.208.627/0001-40

**Ass. representante:** 

**Nome legível:**

**Função/Cargo:**

**CPF:** 068.378.439-07

**Thiago Andrey Dantas Sobczack**  
RG: 8.861.871-5